



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

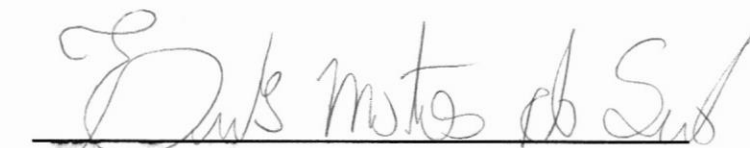
PROCESSO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**. Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 28 de abril de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de abril de 2022.



ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

Dispõe sobre o **Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de designar membros para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF, conforme Lei Municipal nº 825/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF:

I - O Secretário de Administração e Planejamento, que exercerá a presidência, Luis Carlos Rezende;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, David Paulo Correa da Silva;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Nilson Barbosa da Silva;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Marcos da Silva Alves;

VI - 2 (dois) representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b do inciso II do Art. 2º da Lei, Euclides Cecatto e Alessandra Leonio Digo Lira.

o 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTRE DO PREFEITO.

EM: 08 ABRIL DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PROCESSO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação. Poderá participar de certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 28 de abril de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 2, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 387 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br),

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de abril de 2022.

ERIK6 MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 430/2022, 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 430/2022, 08 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE, COM DIAGNÓSTICO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA) EM FASE AVANÇADA E PROGRESSIVA, NECESSITANDO DE VENTILADOR VOLUMÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DE FORMA CONTINUA (24 HORAS AO DIA) EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELA DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Nita dos Santos Costa**, CPF: 786.135.821-68, matrícula nº 296-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 14/2022. Processo Licitatório n. 011/2022. Dispensa de licitação (emergencial) nº 004/2022.

Itens: 01.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - Encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

a) O crédito do valor líquido para o favorecido. II - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; III eventuais contratos; IV - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; V - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; VI - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; VII - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. VIII - Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.